



DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA
DIRETORIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E MEIOS
NORMA

CÓDIGO	N.244.FAM
VERSÃO	V001 – 2021
VALIDO ATÉ	11/03/2023
PUBLICADO EM	12/03/2021
CLASSIFICAÇÃO	PÚBLICA

GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO

ÍNDICE

1.	OBJETIVO.....	2
2.	ABRANGÊNCIA.....	2
3.	ÁREA GESTORA	2
4.	GLOSSÁRIO DE TERMOS	2
5.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
5.1.	INTRODUÇÃO	3
5.2.	RESPONSABILIDADES	3
5.3.	PRAZOS.....	3
5.4.	REGRAS GERAIS.....	4
6.	FORMULÁRIOS OFICIAIS	6
7.	DOCUMENTOS RELACIONADOS.....	6
8.	FUNDAMENTOS LEGAIS	6
9.	FLUXO	6
10.	HISTÓRICO DE REVISÕES.....	6

Este documento é de propriedade do GRUPO MAPFRE e não deve ser reproduzido total ou parcialmente.

Aprovado em: 23/02/2021 Nome do Aprovador: Vera Lúcia Fernandes Lopes Cargo do Aprovador: Superintendente de Riscos, Produtos e Provisões Vida Área do Aprovador: Riscos, Produtos e Provisões Vida	1
--	----------

	DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA DIRETORIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E MEIOS NORMA	CÓDIGO	N.244.FAM
		VERSÃO	V001 – 2021
		VALIDO ATÉ	11/03/2023
		PUBLICADO EM	12/03/2021
		CLASSIFICAÇÃO	PÚBLICA

GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO

1. OBJETIVO

Esta norma tem por objetivo estabelecer as regras para garantir os níveis adequados de risco nas operações com características de crédito e evitar perdas não previstas para a MAPFRE.

2. ABRANGÊNCIA

Este documento se aplica a Superintendência de Riscos, Produtos e Provisões Vida e a Diretoria da MAPFRE Investimentos.

3. ÁREA GESTORA

Superintendência de Riscos, Produtos e Provisões Vida – Diretoria Atuarial, Riscos e Resseguros – Diretoria Geral de Finanças, Administração e Meios.

4. GLOSSÁRIO DE TERMOS

- **Rating** – Em investimento, classificação de crédito (também chamada de nota de risco, rating, classificação de risco, avaliação de risco, notação de risco ou notação financeira de risco) avalia o valor do crédito de emissões da dívida de uma empresa ou um governo.
- **Crédito** – Crédito é a confiança que se tem em algo. No campo das finanças em particular, é a confiança de que se vai receber de volta o dinheiro emprestado.
- **Ativo** – Assim são denominados os chamados "Ativos de Papel", negociados primordialmente nos mercados financeiros.
- **Mesa de Operações** – Executa as operações no mercado de acordo com a presente Política e demais políticas internas da instituição.
- **Tese de Investimentos** – Uma tese de investimento é o conjunto de parâmetros que balizam o processo decisório de alocação de recursos em uma Companhia.
- **Comitê de Caixa** – Promover a aprovação da Tese de Investimentos ("Tese") com a estrutura da operação e informações adicionais sobre as companhias alvo.

Este documento é de propriedade do GRUPO MAPFRE e não deve ser reproduzido total ou parcialmente.

Aprovado em: 23/02/2021 Nome do Aprovador: Vera Lúcia Fernandes Lopes Cargo do Aprovador: Superintendente de Riscos, Produtos e Provisões Vida Área do Aprovador: Riscos, Produtos e Provisões Vida	2
--	----------

	DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA DIRETORIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E MEIOS NORMA	CÓDIGO	N.244.FAM
		VERSÃO	V001 – 2021
		VALIDO ATÉ	11/03/2023
		PUBLICADO EM	12/03/2021
		CLASSIFICAÇÃO	PÚBLICA

GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. INTRODUÇÃO

- 5.1.1.** Risco de Crédito é a avaliação da capacidade do emissor em honrar as obrigações assumidas referente a emissão de títulos, ou seja, consiste no risco de inadimplência dos emissores de títulos e valores mobiliários.
- 5.1.2.** Quanto maior a exposição em títulos de dívida privada, maior será o risco de crédito assumido. As alterações na graduação do risco de crédito do emissor, como rebaixamento de rating, por exemplo, podem ocasionar oscilações nos preços de negociação desses títulos, assim como perdas decorrentes de inadimplemento do emissor, intervenção judicial, liquidação judicial, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores dos ativos.

5.2. RESPONSABILIDADES

5.2.1. Superintendência de Riscos, Produtos e Provisões Vida

- 5.2.1.1.** Monitorar as Políticas e Normas para a gestão do risco de crédito, de forma que sejam estabelecidos mecanismos de mitigação de risco e procedimentos destinados a manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis pela Instituição.
- 5.2.1.2.** Garantir a participação ativa da Área de Riscos nos estudos de novos produtos para avaliação e mensuração dos potenciais riscos de crédito, propondo ajustes ou providências de mitigação dos riscos.
- 5.2.1.3.** Garantir total isenção e segregação de função no processo de gerenciamento de risco de crédito.
- 5.2.1.4.** Manter os percentuais de crédito privado de acordo com o estabelecido na estratégia do fundo e de acordo com o regulamento.
- 5.2.1.5.** Garantir níveis adequados de risco nas operações com características de crédito e evitar perdas não previstas.

5.2.2. Equipe de Análise de Investimentos

- 5.2.2.1.** Promover as análises do perfil dos emissores, observar se os ativos atendem as exigências dos fundos, realizar o monitoramento de risco dos ativos.

5.3. PRAZOS

- 5.3.1.** O gerenciamento e monitoramento do Risco de Crédito é realizado diariamente ou sob demanda.

Este documento é de propriedade do GRUPO MAPFRE e não deve ser reproduzido total ou parcialmente.

Aprovado em: 23/02/2021 Nome do Aprovador: Vera Lúcia Fernandes Lopes Cargo do Aprovador: Superintendente de Riscos, Produtos e Provisões Vida Área do Aprovador: Riscos, Produtos e Provisões Vida	3
--	----------

	DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA DIRETORIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E MEIOS NORMA	CÓDIGO	N.244.FAM
		VERSÃO	V001 – 2021
		VALIDO ATÉ	11/03/2023
		PUBLICADO EM	12/03/2021
		CLASSIFICAÇÃO	PÚBLICA

GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO

5.4. REGRAS GERAIS

5.4.1. Estrutura da Área

5.4.1.1. A estrutura organizacional para o gerenciamento do risco de crédito da MAPFRE Investimentos foi desenvolvida de acordo com a natureza das suas operações e complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e proporcionais à dimensão da exposição ao risco de crédito dos fundos e carteiras que estão sob a gestão da MAPFRE Investimentos.

5.4.1.2. A estrutura de gerenciamento do risco de crédito deve prever:

- 5.4.1.2.1.** Normas e estratégias para o gerenciamento do risco de crédito claramente documentadas, que estabeleçam limites operacionais, mecanismos de mitigação de risco e procedimentos destinados a manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis pela administração da instituição;
- 5.4.1.2.2.** Adequada validação dos sistemas, modelos e procedimentos internos utilizados para gestão do risco de crédito;
- 5.4.1.2.3.** Sistemas, rotinas e procedimentos para identificar, mensurar, controlar e mitigar a exposição ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, os quais devem abranger, no mínimo, as fontes relevantes de risco de crédito, a identificação da contraparte, a concentração do risco e a forma de agregação das operações;
- 5.4.1.2.4.** Avaliação das operações sujeitas ao risco de crédito, que leve em conta as condições de mercado, as perspectivas macroeconômicas, as mudanças em mercados e produtos e os efeitos de concentração setorial e geográfica, entre outros;
- 5.4.1.2.5.** Mensuração adequada do risco de crédito de contraparte advindo de instrumentos financeiros derivativos e demais instrumentos financeiros complexos;
- 5.4.1.2.6.** Estabelecimento de limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

5.4.2. Análise de Risco de Crédito

5.4.2.1. Os critérios a serem escolhidos para elaboração de Tese de Investimentos devem estar de acordo com a Política de Risco de Crédito da MAPFRE Investimentos, sendo consistentes, passíveis de verificação e utilizarem:

- 5.4.2.1.1.** A estrutura de capital da empresa;
- 5.4.2.1.2.** Índices de Liquidez e de Performance;
- 5.4.2.1.3.** Informações dos Balanços;
- 5.4.2.1.4.** Informações Societárias;
- 5.4.2.1.5.** Indicadores da Demonstração de Resultados;
- 5.4.2.1.6.** Relatório de *Rating*.

Este documento é de propriedade do GRUPO MAPFRE e não deve ser reproduzido total ou parcialmente.

Aprovado em: 23/02/2021 Nome do Aprovador: Vera Lúcia Fernandes Lopes Cargo do Aprovador: Superintendente de Riscos, Produtos e Provisões Vida Área do Aprovador: Riscos, Produtos e Provisões Vida	4
--	----------

	DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA DIRETORIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E MEIOS NORMA	CÓDIGO	N.244.FAM
		VERSÃO	V001 – 2021
		VALIDO ATÉ	11/03/2023
		PUBLICADO EM	12/03/2021
		CLASSIFICAÇÃO	PÚBLICA

GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO

5.4.3. Limites

- 5.4.3.1.** A aplicação em títulos privados (Debêntures, DPGEs, CDBs, LFs, LCs e RDB entre outros) somente poderá ser efetuada em empresas ou instituições financeiras com Rating no mínimo “BBB” em escala nacional por uma das três principais agências internacionais classificadoras de risco (MOODY’S, FITCH e S&P).
- 5.4.3.2.** Os limites máximos de exposição em ativos de crédito estarão descritos nos regulamentos e mandatos dos fundos e carteiras, bem como as concentrações em determinados tipos de ativos e emissores. Esses limites serão atribuídos de acordo com as características de cada fundo, ou seja, veículos que possuam um maior apetite por ativos de crédito terão limites de exposição superiores aos limites com menor apetite.
- 5.4.3.3.** A metodologia de análise de ativos e contrapartes está descrita no documento de apoio a investimentos N.291.CORP. FIN - Investimentos em Crédito Privado.

5.4.4. Acompanhamento dos Níveis de Risco

- 5.4.4.1.** A Área de Riscos é responsável e deve garantir que todas as exposições aos fatores de risco estejam de acordo com os limites previamente estabelecidos e aprovados, seja de acordo com o regulamento de cada fundo, ou por mandato específico entre o cliente e a MAPFRE Investimentos.
- 5.4.4.2.** O monitoramento das posições, independente da classificação das operações é realizado diariamente e on-line, juntamente com o sistema de monitoramento de rentabilidade.

5.4.5. Demais Considerações

- 5.4.5.1.** A norma de gerenciamento do risco de crédito deve ser aprovada e revisada, no mínimo anualmente, pela diretoria da instituição.
- 5.4.5.2.** Qualquer tipo de exceção a esta norma deve ser avaliado em comitê de acordo com a alçada determinada e havendo alterações de regras, devem ser ajustados e alterados neste normativo.
- 5.4.5.3.** A área responsável pela análise de risco de crédito dos ativos é segregada da área de auditoria interna.
- 5.4.5.4.** A descrição da estrutura de gerenciamento do risco de crédito está evidenciada em relatório de acesso público, com periodicidade mínima anual.

Este documento é de propriedade do GRUPO MAPFRE e não deve ser reproduzido total ou parcialmente.

Aprovado em: 23/02/2021 Nome do Aprovador: Vera Lúcia Fernandes Lopes Cargo do Aprovador: Superintendente de Riscos, Produtos e Provisões Vida Área do Aprovador: Riscos, Produtos e Provisões Vida	5
--	----------



DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA
DIRETORIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E MEIOS
NORMA

CÓDIGO	N.244.FAM
VERSÃO	V001 – 2021
VALIDO ATÉ	11/03/2023
PUBLICADO EM	12/03/2021
CLASSIFICAÇÃO	PÚBLICA

GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO

6. FORMULÁRIOS OFICIAIS

6.1. Não se aplica.

7. DOCUMENTOS RELACIONADOS

7.1. N.291.CORP. FIN - Investimentos em Crédito Privado.

8. FUNDAMENTOS LEGAIS

8.1. Circular ICVM 558.

9. FLUXO

9.1. Não se aplica.

10. HISTÓRICO DE REVISÕES

Histórico das Revisões		
Versão	Data	Descrição das alterações
000	04/09/2020	Elaboração do documento.
001	12/03/2021	Alteração da classificação do documento. De: Uso Interno Para: Pública.

Este documento é de propriedade do GRUPO MAPFRE e não deve ser reproduzido total ou parcialmente.

Aprovado em: 23/02/2021 Nome do Aprovador: Vera Lúcia Fernandes Lopes Cargo do Aprovador: Superintendente de Riscos, Produtos e Provisões Vida Área do Aprovador: Riscos, Produtos e Provisões Vida	6
--	----------